

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第1/2007號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

經濟發展委員會

Regulamento Administrativo n.º 1/2007

Conselho para o Desenvolvimento Económico

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第六十六條，以及第2/1999號法律第十九條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º e do artigo 66.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 2/1999, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條 標的

Artigo 1.º

Objecto

本行政法規設立經濟發展委員會（下稱“委員會”）。

É criado pelo presente regulamento administrativo o Conselho para o Desenvolvimento Económico, adiante designado por Conselho.

第二條 性質及目的

Artigo 2.º

Natureza e objectivos

委員會是澳門特別行政區政府制定經濟發展策略、經濟政策及人力資源政策的諮詢機關。

O Conselho é um órgão consultivo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante abreviadamente designada por RAEM, no âmbito da formulação de estratégias do desenvolvimento económico e das políticas económicas e de recursos humanos.

第三條 職責

Artigo 3.º

Atribuições

委員會的職責為：

São atribuições do Conselho:

（一）就澳門特別行政區的經濟發展方向及社會經濟發展策略發表意見及提出建議；

1) Emitir pareceres e apresentar propostas sobre as linhas do desenvolvimento económico e as estratégias do desenvolvimento socioeconómico da RAEM;

（二）就人力資源發展政策發表意見及提出建議；

2) Emitir pareceres e apresentar propostas sobre a política do desenvolvimento dos recursos humanos;

（三）就其他與澳門特別行政區經濟發展政策及人力資源發展政策相關的事宜發表意見及提出建議；

3) Emitir pareceres e apresentar propostas sobre assuntos relacionados com as políticas do desenvolvimento económico e dos recursos humanos da RAEM;

（四）就訂定及執行上述領域的政策，以及相關的法規發表意見；

4) Pronunciar-se sobre a definição e execução das políticas respeitantes aos domínios acima referidos e sobre os respectivos diplomas;

（五）通過其內部規章。

5) Aprovar o seu regulamento interno.

第四條

組成

- 一、委員會由下列人士組成：
- (一) 行政長官，由其任主席；
- (二) 經濟財政司司長，由其任副主席；
- (三) 經濟利益團體代表；
- (四) 專業人士、在相關領域公認傑出的人士及具聲望的人士；
- (五) 與委員會職責有關的領域的公共機關及部門代表。

二、為適用上款(三)項的規定，由行政長官透過公佈於《澳門特別行政區公報》的批示確定有關經濟利益團體，當中應包括僱主團體及僱員團體。

三、主席可邀請公共部門、公共實體及私人實體的代表，以及就商討事宜有認識、有經驗的其他人士列席委員會會議，但該等人士無投票權。

第五條

委任及任期

一、上條第一款(三)項所指成員及有關候補人，由所代表的團體指定。

二、上條第一款(三)至(五)項所指成員，由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示委任。

三、獲委任成員的任期為兩年。

四、屬下列情況的成員喪失委任資格：

- (一) 不獲所代表的團體認可；在此情況下，該團體須以書面方式通知主席有關事實及指定其代任人；
- (二) 所代表的團體不再參與委員會的工作。

第六條

委員會的機關

委員會的機關為：

- (一) 主席；
- (二) 全會；

Artigo 4.º

Composição

1. O Conselho tem a seguinte composição:

- 1) Chefe do Executivo, que preside;
- 2) Secretário para a Economia e Finanças, como vice-presidente;
- 3) Representantes de associações de interesses económicos;
- 4) Profissionais, individualidades de reconhecido mérito na respectiva área e personalidades de prestígio;
- 5) Representantes de órgãos e serviços públicos das áreas relacionadas com as atribuições do Conselho.

2. Mediante despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, o Chefe do Executivo determina quais as associações de interesses económicos para efeitos da alínea 3) do número anterior, devendo as mesmas abranger associações de empregadores e de trabalhadores.

3. O presidente pode convidar representantes de serviços públicos e de entidades públicas e privadas, bem como outras individualidades com conhecimentos e experiência das matérias em debate, para participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho.

Artigo 5.º

Nomeação e mandato

1. Os membros referidos na alínea 3) do n.º 1 do artigo anterior, bem como os respectivos suplentes, são indicados pelas associações que representam.

2. A nomeação dos membros referidos nas alíneas 3) a 5) do n.º 1 do artigo anterior é efectuada por despacho do Chefe do Executivo, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM.

3. O mandato dos membros nomeados tem uma duração de dois anos.

4. Perdem o mandato os membros que:

- 1) Deixem de ser reconhecidos como tais pelas associações que representam, devendo estas dar conhecimento do facto e indicar o respectivo substituto, por escrito, ao presidente;
- 2) Sejam representantes de associações que deixem de ser participantes no Conselho.

Artigo 6.º

Órgãos do Conselho

São órgãos do Conselho:

- 1) O presidente;
- 2) O plenário;

(三) 經濟政策及人力資源政策研究組；

(四) 專責小組。

3) As secções para estudos das políticas económicas e de recurso humano;

4) Os grupos especializados.

第七條

主席

一、主席的職權為：

(一) 代表委員會；

(二) 召集及主持全會會議；

(三) 核准會議議程；

(四) 提出進行表決及宣佈有關結果；

(五) 使本行政法規及委員會內部規章獲遵守；

(六) 行使本行政法規或其他法規所載的職權。

二、主席可將其全部或部分職權授予委員會副主席。

Artigo 7.º

Presidente

1. Compete ao presidente:

1) Representar o Conselho;

2) Convocar e presidir às reuniões do plenário;

3) Aprovar a ordem do dia;

4) Submeter as propostas a votação e anunciar os respectivos resultados;

5) Fazer cumprir o presente regulamento administrativo e o regulamento interno do Conselho;

6) Exercer as demais competências previstas no presente regulamento administrativo ou noutros diplomas.

2. O presidente pode delegar, total ou parcialmente, as suas competências no vice-presidente do Conselho.

第八條

副主席

副主席的職權為：

(一) 主席缺席、不在或因故不能視事時代任主席；

(二) 行使主席授予的職權。

Artigo 8.º

Vice-presidente

Compete ao vice-presidente:

1) Substituir o presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos;

2) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente.

第九條

全會

一、全會由第四條第一款所指的委員會全體成員組成。

二、全會負責表明委員會對其職責範圍內事務的立場。

Artigo 9.º

Plenário

1. O plenário é constituído por todos os membros do Conselho referidos no n.º 1 do artigo 4.º

2. Compete ao plenário exprimir as posições do Conselho em relação às matérias abrangidas pelas atribuições deste organismo.

第十條

全會的運作

一、全會以平常會議的形式每年舉行兩次，並可由主席主動提出或應最少三分之一成員的書面要求而召開特別會議。

二、全會的決議取決於出席的成員以記名方式表決的相對多數票；如表決時票數相同，則主席的投票具決定性。

Artigo 10.º

Funcionamento do plenário

1. O plenário funciona em reuniões ordinárias duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por iniciativa própria ou a pedido, por escrito, de pelo menos um terço dos membros.

2. As deliberações do plenário são tomadas por maioria relativa dos votos nominais dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

三、全會的召集應最少提前四十八小時作出，而召集書應列明議程。

四、每次會議均須繕立會議紀錄，其內須摘錄會議上發生的一切事情，尤須指出會議日期、地點、出席成員、審議事項、提出的意見及建議、所作決議，以及有關表決的結果。

第十一條 政策研究組

一、委員會全會下設經濟政策研究組及人力資源政策研究組，分別對委員會職責範圍內的經濟及人力資源的事宜負責研究及跟進，並提出建議。

二、各政策研究組的成員，包括有關組長，由行政長官以批示在委員會成員中委任。

三、組長的報酬可由行政長官以批示訂定。

第十二條 專責小組

一、政策研究組內可附設專責小組，進行專項研究、跟進及提出建議。

二、專責小組可由政策研究組成員、專業團體代表、在相關領域公認傑出的人士，以及公共機關及部門代表組成，並由行政長官以批示委任。

三、行政長官以批示委任專責小組中一名成員為協調員。

四、專責小組協調員及成員的報酬，可由行政長官以批示訂定。

第十三條 秘書長

一、委員會有一名具下列職權但無投票權的秘書長列席會議：

(一)負責向委員會提供行政輔助及處理有關文書；

(二)按主席的指示編製全會、政策研究組及專責小組的會議議程及會議紀錄；

3. O plenário deve ser convocado com a antecedência mínima de 48 horas, devendo a ordem do dia constar da convocatória.

4. De cada reunião é lavrada acta, a qual deve conter o resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos e as propostas apresentadas, as deliberações tomadas e os resultados das respectivas votações.

Artigo 11.º

Secções para estudos de políticas

1. São integradas no plenário do Conselho uma secção para estudo das políticas económicas e outra para estudo das políticas de recursos humanos, às quais incumbe a realização de estudos, acompanhamento e apresentação de propostas, respectivamente sobre os assuntos económicos e de recursos humanos incluídos nas atribuições do Conselho.

2. Os membros de cada secção, incluindo o respectivo chefe, são nomeados, de entre os membros do Conselho, por despacho do Chefe do Executivo.

3. O Chefe do Executivo pode fixar, por despacho, uma remuneração a atribuir ao chefe.

Artigo 12.º

Grupos especializados

1. Podem ser constituídos, na dependência das secções para estudos de políticas, grupos especializados para estudar, acompanhar e apresentar propostas sobre temas específicos.

2. Os grupos especializados podem ser compostos por membros das secções para estudos de políticas, representantes de associações profissionais, individualidades de reconhecido mérito na respectiva área e representantes de órgãos e serviços públicos, a nomear por despacho do Chefe do Executivo.

3. Os grupos especializados têm um coordenador a nomear, de entre os seus membros, por despacho do Chefe do Executivo.

4. O Chefe do Executivo pode fixar, por despacho, uma remuneração a atribuir ao coordenador e aos membros dos grupos especializados.

Artigo 13.º

Secretário-geral

1. O Conselho tem um secretário-geral que participa nas reuniões, sem direito a voto, e a quem compete:

1) Assegurar a prestação de apoio a nível administrativo ao Conselho e o respectivo expediente;

2) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem do dia e as actas do plenário, das secções para estudos de políticas e dos grupos especializados;

(三) 執行由主席及委員會內部規章規定的其他職務。

二、秘書長由行政長官以批示委任，任期兩年，且可兼任其他職務。

三、秘書長不在或因故不能視事時，主席具職權指定有關代理人。

四、秘書長的報酬可由行政長官以批示訂定。

第十四條 出席費

一、委員會、政策研究組及專責小組的成員，以及秘書長，有權依法收取出席費，但已按本行政法規的規定獲發報酬者除外。

二、第四條第三款所指獲邀列席委員會會議的人士有權依法收取出席費。

第十五條 運作的輔助

經濟財政司司長辦公室負責向委員會提供行政及技術輔助，並承擔有關運作所引致的負擔。

第十六條 財政資源

一、委員會運作所需的財政資源登錄在澳門特別行政區預算中撥予經濟財政司司長辦公室的款項內。

二、委員會每年須向經濟財政司司長呈交開展其工作所需的財政預算提案，以便可考慮將之列入澳門特別行政區預算內。

三、委員會的人員開支及運作上的其他負擔，須由登錄在澳門特別行政區預算內的項目中該委員會的預算款項承擔。

第十七條 廢止

廢止第 11/2001 號及第 18/2002 號行政法規。

3) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente e pelo regulamento interno do Conselho.

2. O secretário-geral é nomeado, por despacho do Chefe do Executivo, pelo prazo de dois anos, podendo exercer outras funções em regime de acumulação.

3. No caso de falta ou impedimento do secretário-geral, compete ao presidente designar o respectivo substituto.

4. O Chefe do Executivo pode fixar, por despacho, uma remuneração a atribuir ao secretário-geral.

Artigo 14.º

Senhas de presença

1. Os membros do Conselho, das secções para estudos de políticas e dos grupos especializados, bem como o secretário-geral têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, excepto se, nos termos do presente regulamento administrativo, lhes for atribuída remuneração.

2. Os convidados referidos no n.º 3 do artigo 4.º que participem nas reuniões do Conselho têm direito a senhas de presença, nos termos da lei.

Artigo 15.º

Apoio ao funcionamento

O apoio técnico-administrativo ao Conselho é assegurado pelo Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, o qual suporta, igualmente, os encargos decorrentes do seu funcionamento.

Artigo 16.º

Meios financeiros

1. Os meios financeiros necessários ao funcionamento do Conselho serão inscritos no Orçamento da RAEM, na verba afectada ao Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças.

2. O Conselho submete anualmente ao Secretário para a Economia e Finanças uma proposta de orçamento adequada à prossecução das suas actividades, por forma a que a mesma possa ser considerada no Orçamento da RAEM.

3. As despesas com o pessoal e outros encargos com o funcionamento do Conselho são suportadas por verbas do seu orçamento, em rubrica inscrita no Orçamento da RAEM.

Artigo 17.º

Revogações

São revogados os Regulamentos Administrativos n.º 11/2001 e n.º 18/2002.

第十八條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零六年十二月十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 18 de Dezembro de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.